

**INFORMATIVO ESPECIAL**

## Assédio Eleitoral



fonte: <https://www.magnific.com/br/vetores>

Porto Alegre, setembro de 2026

**Organização e revisão:** Equipe Biblioteca do Tribunal

**Capa e projeto gráfico:**

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4)  
Escola Judicial  
Biblioteca do Tribunal  
Av. Praia de Belas, 1432, Prédio III, 3º andar  
90110-904 – Porto Alegre – RS

**Contatos da Biblioteca:** Fone: (51) 3255-2089, **e-mail:** biblioteca@trt4.jus.br

**Sugestões são aceitas por e-mail.**

Versão digital disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região:

<http://www.trt4.jus.br/portal/portal/EscolaJudicial/biblioteca/AcervoDigital>

## **APRESENTAÇÃO**

O objetivo desta publicação é disponibilizar fontes de informação que contribuam para a ampliação dos conhecimentos a respeito de temas atuais.

Para composição desta bibliografia, foram utilizadas as seguintes fontes de informação: Catálogo da Biblioteca do TRT4. A Bibliografia reúne documentos de doutrina sobre o tema em destaque. As ideias e opiniões expostas nos artigos são de responsabilidade exclusiva dos autores e não refletem a opinião do TRT4.

Os textos de acesso restrito podem ser solicitados pelo e-mail [biblioteca@trt4.jus.br](mailto:biblioteca@trt4.jus.br).

## DOCTRINA



BRAGA, Simony. Assédio eleitoral no trabalho: novas regras e novos deveres das empresas nestas eleições. **Consultor Jurídico**, São Paulo, ago. 2026. Disponível em: <https://conjur.com.br/2026-ago-12/assedio-eleitoral-no-trabalho-novas-regras-e-novos-deveres-das-empresas-nas-eleicoes-de-2026/>.



SILVA, Nayara Ferreira Marques da. O assédio eleitoral nas relações de trabalho e suas implicações jurídicas. **Revista Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**, Curitiba, v. 13, n. 132, p. 46-54, jun. 2024. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/267551>.

**Resumo:** O assédio eleitoral no âmbito das relações do trabalho pode ser praticado pelo empregador ou seu representante em face de qualquer trabalhador sob seu poder diretivo, sejam empregados, terceirizados, estagiários, dentre outros. A prática consiste em interferir na liberdade de voto do trabalhador por meio de coação, ofertas, ameaças e outras condutas, ainda que veladas. Em relação às eleições presidenciais de 2018, o número de denúncias cresceu aproximadamente 700%, o que se atribui à crescente polarização política no país naquele ano, em especial no segundo turno, e também à divulgação midiática acerca da prática e dos canais de denúncia. Como forma de coibir o assédio, o Ministério Público do Trabalho passou a firmar Termos de Ajustamento de Conduta com os infratores e ajuizar Ações Cíveis Públicas com o objetivo de obter condenação em obrigações de não fazer e pagamento de indenizações.



CASTRO, Letícia Lacerda de; POCARO, Nicole Gondim. Assédio laboral nas eleições de 2022 e atuação dos órgãos fiscalizadores: breve análise e sugestões. **Revista Justiça Eleitoral em Debate**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 1, p. 44-53, 2023. Disponível em: <https://revista.tre-rj.jus.br/rjed/article/view/180>.

**Resumo:** O presente artigo enfrenta, de forma preliminar, portanto, provisória, o fenômeno do assédio eleitoral nas relações de trabalho e emprego, disseminado nas eleições presidenciais de 2022. Partindo da noção da natureza do assédio, observa-se que o Direito Eleitoral, em interface com Direito do Trabalho, deve empreender concepções teóricas para garantir, no futuro, a liberdade do voto. Após a exposição de casos de assédio no Estado de Minas Gerais e breve análise da experiência profissional das autoras com os órgãos fiscalizadores, apontam-se algumas diretrizes que se entendem como necessárias na construção de um modelo efetivo de combate ao assédio eleitoral laboral.



NEPOMUCENO, Francisca Brenna Vieira. Assédio eleitoral nas relações de trabalho. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região**, Brasília, v. 29, n. 2, 2025. Disponível em: <https://revista.trt10.jus.br/index.php/revista10/article/download/764/636/1564>.

**Resumo:** Relata a violência política do assédio eleitoral. Discorre como a Convenção n.º 190 da OIT ampliou os conceitos relacionados à violência e ao assédio no trabalho. Traz o conceito e a tipologia do assédio eleitoral a partir da resolução CSJT n.º 355 de 28/04/2023. Distingue assédio eleitoral e assédio moral por orientação política. Discorre sobre o assédio eleitoral em âmbito virtual. Traz a recomendação da Nota Técnica nº 001/2022 do Ministério Público do Trabalho sobre o dever do empregador em se abster de dar vantagens, promover manifestações políticas, ameaçar, impedir ou dificultar o voto do empregado para obter vantagem eleitoral. Informa quais são os canais de denúncia. Encerra com alguns casos apreciados pela Justiça do Trabalho.



TINÔ, Caio Lucas Lopes; PEREIRA, Erick Wilson. O voto de cabresto moderno: uma análise sobre o assédio eleitoral no mundo do trabalho. **Revista Contemporânea**, [S. l.], v. 4, n. 12, 2024.

Disponível em:

<https://ojs.revistacontemporanea.com/ojs/index.php/home/article/view/6940>.

**Resumo:** O presente artigo visa tratar da questão do assédio eleitoral no ambiente de trabalho, apresentando a caracterização do assédio eleitoral e sua relação com o mundo do trabalho, analisando os números recordes de denúncias, investigações e punições sobre assédio eleitoral realizadas pelo Ministério Público do Trabalho, nas eleições de 2022, e relatando as dificuldades enfrentadas pela Justiça Eleitoral e do Trabalho para combater essa prática. Este trabalho utilizou uma abordagem científica hipotético-dedutiva sobre o assédio eleitoral no ambiente de trabalho, por meio de uma metodologia qualitativa ao longo da pesquisa bibliográfica acerca do tema. O objetivo principal dessa pesquisa é compreender o fenômeno problemático do assédio eleitoral presente nas relações laborais do Brasil. Além disso, trazer para a discussão as maneiras mais eficientes de como prevenir e combater os casos de assédio eleitoral no ambiente de trabalho e proteger a liberdade de escolha do trabalhador.



SILVA, Marco Antonio da. O que é isto: o assédio eleitoral? **Revista eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**, Curitiba, v. 13, n. 132, p. 58-63, jun. 2024. Disponível em; [https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/267553?locale-attribute=pt\\_BR](https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/267553?locale-attribute=pt_BR).

**Resumo:** Em 17 de novembro deste ano o site Jota1 apresentou a seguinte manchete: “Britânia deverá indenizar trabalhadora em R\$ 50 mil por assédio eleitoral, decide TRT9”. Trata-se de um caso concreto em que uma trabalhadora processou perante a Justiça do Trabalho, em Curitiba/PR, a empresa BRITÂNIA ELETRÔNICOS S.A. A obreira alegou, em síntese, que foi admitida em 13/10/2014 e foi dispensada arbitrariamente por justa causa em 28/10/2022. Ocorre que, o caso noticiado não é mais um dos corriqueiros casos que diariamente inundam a Justiça do Trabalho. O referido litígio trabalhista possui um elemento adicional interessante, fora do rotineiro escopo dos direitos sociais. Fora da atuação cotidiana daqueles que atuam com a jurisdição trabalhista. Isso porque na peça reclamatória introduziu-se o pedido de dano moral sob a justificativa de assédio e coação eleitoral por parte da empregadora.



DRUCK, Graça; PEDREIRA, Lucia; LIBÓRIO, Vitória; LACERDA, Lily; REIS, Samara. O assédio eleitoral na eleições presidenciais de 2022 no Brasil: violência no trabalho e nas ruas. **Cadernos do CEAS:** Revista crítica de humanidades, Salvador, v. 47, n. 257, p. 489–512, 2022. Disponível em:

<https://portaldeperiodicos.ucsal.br/index.php/cadernosdoceas/article/view/1134>.

**Resumo:** A eleição presidencial de 2022 no Brasil foi marcada por uma disputa acirrada e com um número recorde de denúncias de assédio eleitoral, envolvendo muitas empresas que tentaram impor a seus empregados o seu candidato. Durante o período pré-eleitoral de definição de candidatos e na campanha eleitoral, se viveu uma verdadeira guerra, patrocinada pela extrema direita, que se utilizou de todos os instrumentos e recursos possíveis para impedir a vitória da oposição. Esse artigo tem por objetivo analisar quantitativa e qualitativamente o assédio eleitoral nas eleições presidenciais de 2022, como um dos tipos de assédio moral, a partir da análise da atuação do Ministério Público do Trabalho através dos instrumentos utilizados com os Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), Recomendações e Ações Cíveis Públicas do MPT, além de outras fontes como imprensa, sites de jornais e sindicatos. As informações obtidas revelaram o grau de desespero e de violência de vários setores do empresariado brasileiro, destacadamente, o agronegócio, grandes empresas de comércio atacadista e varejista e uma miríade de micro e pequenas empresas comerciais e de serviços, diante da possibilidade de vitória de Lula nas eleições. A atuação do MPT, através de campanhas de esclarecimento, de uma especial organização interna e da celeridade nas decisões judiciais foi fundamental, juntamente com “agentes fiscalizadores” como sindicatos e cidadãos que agiram em defesa da democracia.



ANDRADE, Gilda Figueiredo Ferraz de. O assédio eleitoral nas relações de trabalho: diagnóstico empírico, fundamentos jurídicos e perspectivas de tutela. **Migalhas**, [S. l.], ago. 2026. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/463228/o-assedio-eleitoral-nas-relacoes-de-trabalho-diagnostico-empirico>.

**Resumo:** O presente artigo examina o fenômeno do assédio eleitoral nas relações de trabalho a partir dos dados divulgados pela pesquisa "Assédio eleitoral nas relações de trabalho: diagnóstico empírico dos processos judiciais e das práticas institucionais na Justiça do Trabalho", elaborada pelo Centro de Pesquisas Judiciárias do CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho em conjunto com o TST e divulgada em agosto de 2026. Parte-se da caracterização jurídica da conduta - modalidade qualificada de assédio moral organizacional, cuja especificidade reside na motivação político-eleitoral - para, em seguida, analisar criticamente a tipologia empírica identificada pelo levantamento (assédio institucional, terror psicológico, uso de meios virtuais e intimidação econômica), os indicadores de tramitação processual e o arranjo interinstitucional de enfrentamento recentemente formalizado entre Justiça do Trabalho, Justiça Eleitoral, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Eleitoral.

ISSN: 2595-1661

## Revista JRG de Estudos Acadêmicos

MENDES, N. C.; RIBEIRO, A. I. B. L. Assédio eleitoral no trabalho: os limites do poder diretivo e a proteção à liberdade de voto. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, São Paulo, v. 8, n. 18, p. e082120, 2025. Disponível em:

<https://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/2120>.

**Resumo:** O presente estudo explora o assédio eleitoral, os limites do poder diretivo dos empregadores e os mecanismos de combate a essa prática. Tem como objetivo verificar quais as práticas adotadas diante do aumento dos assédios eleitorais no ambiente de trabalho, bem como quais as principais formas de coação usadas pelos empregadores. Trata-se, portanto, de um estudo bibliográfico, cuja análise dá-se através de sites, artigos científicos, doutrinas e jurisprudências que tratam do assunto.

Revista  
**TRABALHO, DIREITO E JUSTIÇA**  
Brazilian Journal of Labor, Law and Justice v. 3 N. 3

E-ISSN 2965-5412

Tribunal Regional do Trabalho  
9ª Região  
Paraná - Brasil

2025

JUSTIÇA DO TRABALHO

ARAUJO, R. de. Assédio Eleitoral no Mundo do Trabalho: Ações para a defesa da liberdade ideológica de trabalhadores. **Revista Trabalho, Direito e Justiça**, Curitiba, v. 3, n. 3, p. e157; p. 15–40., 2025. Disponível em: <https://revista.trt9.jus.br/revista/article/view/157>.

**Resumo:** A dignidade da pessoa humana trabalhadora abrange o respeito a sua cidadania nos mais diversos espaços e tempos de trabalho e independe da natureza da relação jurídica entre os contratantes. No Brasil, o processo eleitoral tem sido marcado por práticas que desestabilizam a igualdade entre candidatos, especialmente pela interferência do poder econômico nas relações de trabalho. Examinar o assédio eleitoral no mundo do trabalho como forma de abuso de poder econômico, fraude ao sistema eleitoral e crime eleitoral, destacando sua gravidade e impactos múltiplos. O presente estudo visa demonstrar que o assédio eleitoral constitui abuso de poder, em especial abuso de poder econômico, em fraude ao sistema eleitoral brasileiro, bem como crime eleitoral.



v. 9, n. 2, abr./jun., 2026

ISSN 2595-573X



MORAIS ,Felipe Augusto Souza; SILVA, Daniel Monteiro da. O assédio eleitoral nas relações de emprego: a tutela inibitória no processo trabalho como mecanismo de combate. **Brazilian Journal of Animal and Environmental Research**, Curitiba, v. 9, n. 2, p.1-16, 2026. Disponível em:

<https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJAER/article/view/87301/59327>.

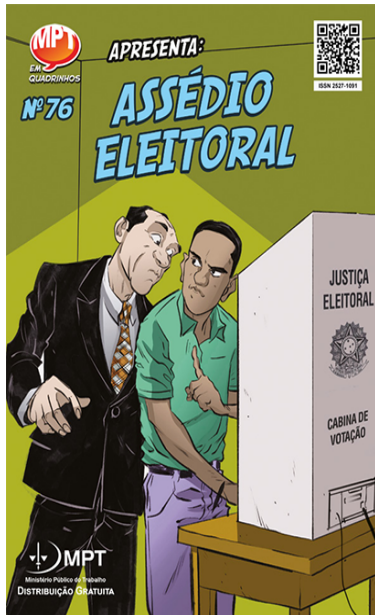
**Resumo:** O artigo analisa a tutela inibitória no processo do trabalho como instrumento de enfrentamento ao assédio eleitoral nas relações de emprego. Parte-se da seguinte questão: a tutela inibitória é eficaz para prevenir práticas de coação política no ambiente laboral? A pesquisa examina de que forma esse mecanismo processual pode proteger a liberdade política do trabalhador diante da subordinação jurídica característica do vínculo empregatício. Sustenta-se a hipótese de que a atuação preventiva da Justiça do Trabalho oferece proteção mais adequada do que a mera reparação posterior dos danos causados. A metodologia adotada é qualitativa, com abordagem dedutiva, fundamentada em pesquisa bibliográfica, normativa e jurisprudencial, especialmente a partir da Constituição Federal, da CLT, do Código de Processo Civil e de precedentes da Justiça do Trabalho relacionados ao assédio eleitoral. Constatou-se que a tutela inibitória permite cessar práticas ilícitas e fortalece a proteção da dignidade humana e do regime democrático no âmbito das eleições democráticas do Brasil hodierno.



SILVA, S. C. da; MEDEIROS NETO, X. T. de. Assédio eleitoral no mundo do trabalho: informação como ferramenta de prevenção e combate à prática. **Revista Contemporânea**, [S. l.], v. 5, n. 9, 2025. Disponível em:

<https://ojs.revistacontemporanea.com/ojs/index.php/home/article/view/9063>.

**Resumo:** Esse trabalho visa levar informações a quem verdadeiramente precisa e ajudar a transpor as barreiras culturais escravocratas que ainda se mantém no Brasil. O assédio eleitoral é ministrado por empregadores ou pessoas que têm poder diretivo sobre o empregado. Dessa pesquisa, constatamos que essa prática ocorre desde o período coronelista, ganhando fôlego nas últimas duas eleições, o que chamou a atenção de pesquisadores, estudiosos, profissionais e instituições que têm a atribuição de combater esse mal. Para isso tentamos compreender o fato e após, propor, divulgar e informar os personagens envolvidos com a temática. A pesquisa é do tipo quantitativa por usar dados numéricos e o procedimento metodológico eleito foi o de pesquisa bibliográfica, utilizando recursos físicos e eletrônicos disponíveis.



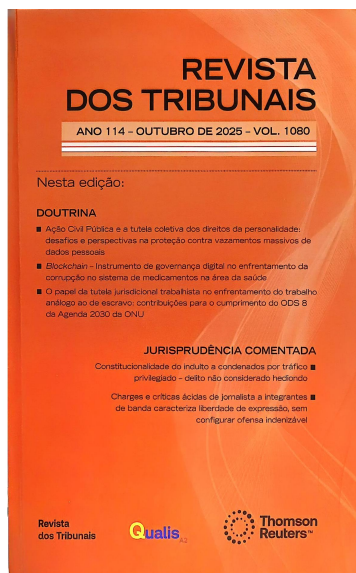
BRASIL. Ministério Público do Trabalho. **Assédio Eleitoral**. Vitória: MPT, n. 76, abr. 2024. [Revista em quadrinhos]. Disponível em: <https://mptemquadrinhos.com.br/edicoes/assedio-eleitoral/>.

**Resumo:** A série “MPT em Quadrinhos” teve início em junho de 2012 no âmbito do projeto “O MPT, a Sociedade e o Cidadão”, vinculado à Coordenadoria Nacional de Estágio do MPT, coordenada, à época, pelas Drr<sup>as</sup>. Guadalupe Louro Turos Couto (MPT-PRT Rio de Janeiro/RJ) e Daniele Corrêa Santa Catarina (à época no MPTP RT Vitória/ES e atualmente no TRT/ES). Esta edição foi publicada na gestão do Procurador-Geral do Trabalho, Dr. José de Lima Ramos Pereira.



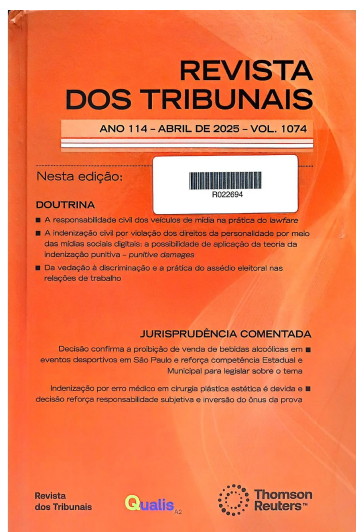
COELHO, Júlia Matos; SOARES, Luísa. A configuração do assédio eleitoral: abuso do poder hierárquico e violação de direitos fundamentais. **Migalhas**, [S. l.] abr. 2026. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/454476/a-configuracao-do-asse-dio-eleitoral-abuso-do-poder-hierarquico>.

**Resumo:** Os períodos eleitorais, por sua própria natureza, intensificam a exteriorização de convicções políticas, promovendo maior engajamento social e ampliação do debate público. Trata-se de momento essencial ao funcionamento do regime democrático, no qual a livre circulação de ideias e a pluralidade de opiniões constituem elementos estruturantes. Contudo, essa intensificação do debate político não autoriza sua manifestação irrestrita em quaisquer espaços, especialmente quando há relações marcadas por assimetria de poder, como ocorre no ambiente de trabalho.



SURLO, Gerlis Prata; FABRIZ, Daury Cesar. Assédio eleitoral no meio ambiente do trabalho: uma análise na perspectiva dos deveres fundamentais. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, v. 1080, n. 114, p. 267-286, out. 2025.

**Resumo:** A pesquisa busca analisar o exercício da liberdade de posicionamento político do empregador no ambiente de trabalho e a livre manifestação de consciência do empregado no direito ao voto em meio à proteção da saúde e segurança da classe trabalhadora. É dever fundamental do empregador a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança a fim de garantir um ambiente laboral decente. O assédio eleitoral é a prática de coação, intimidação, ameaça, humilhação ou constrangimento associados a determinado pleito eleitoral no intuito de influenciar ou manipular o voto, apoio, orientação ou manifestação política de trabalhadores e trabalhadoras no local de trabalho. O poder diretivo do empregador não se projeta sobre as liberdades do trabalho decente, pois viola a livre manifestação de consciência do empregado no direito ao voto, principalmente porque a relação entre as categorias econômica e profissional é, em sua essência, desigual.



NELSON, Rocco Antonio Rangel Rosso; FERNANDES, Rafael Laffitte. Da vedação à discriminação e a prática do assédio eleitoral nas relações de trabalho. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, v. 1074, n. 114, abr. 2025.

**Resumo:** O presente estudo trata de uma análise dogmática sobre a prática do assédio eleitoral nas relações de trabalho. A escolha do tema se justifica diante da busca de implementar o trabalho decente como oitavo objetivo de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, além da grande polarização política presente no Brasil. A pesquisa em tela se utiliza de uma metodologia de análise qualitativa, usando-se os métodos de abordagem hipotético-dedutivos de caráter descritivo e analítico, adotando-se técnica de pesquisa bibliográfica e documental, em que se visita a legislação, a doutrina e a jurisprudência, tendo por desiderato explicitar os contornos jurídicos da prática ilícita do assédio eleitoral perpetrado pelo empregador na fase pré-contratual, contratual e no término do contrato de trabalho.



FELICIANO, Guilherme Guimarães; CONFORTI, Luciana Paula. Sobre o assédio eleitoral no direito do trabalho: as novas veredas do velho coronelismo à brasileira. **Revista Direito UNIFACS**, Salvador, n. 274, abr. 2023. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/view/8166/4805>.

**Resumo:** O estudo examina o fenômeno do assédio eleitoral, prática consubstanciada pela conduta do empregador ou tomador de serviços que, ao ensejo de pleitos eleitorais, impõe aos seus trabalhadores, direta ou indiretamente, o voto em determinado candidato, geralmente com ameaças de sanções ou promessas de premiação. Discorre-se, ainda, sobre a morfologia de tais práticas, não como um fenômeno novo no país, mas como a renovação de ações já experimentadas historicamente, que remetem às práticas centenárias do coronelismo, sob um sistema patriarcal, patrimonialista e particularista que a sociedade brasileira de economia agrária, dominante até meados do século XX, tomou como base e fez expandir para além das influências locais, com impactos efetivos sobre a política nacional. A pesquisa incorpora e analisa criticamente decisões proferidas pela Justiça do Trabalho para inibir as práticas de assédio eleitoral. Aponta-se, enfim, para a necessidade de interpretação constitucional do Direito do Trabalho e para a aplicação de normas internacionais tendentes à garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos – inclusive políticos –, como também do necessário reforço das instituições protetivas do trabalho como a inspeção do trabalho, o Ministério Público do Trabalho e a Justiça do Trabalho, garantindo a cidadania e protegendo os valores democráticos.



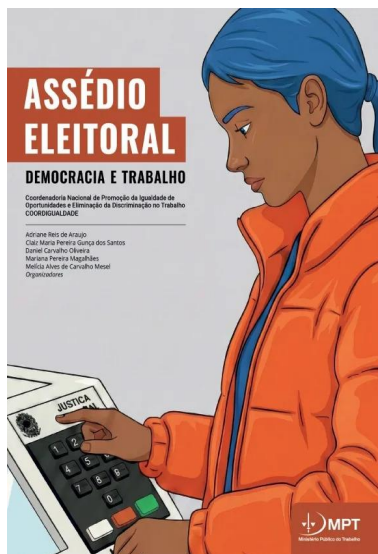
CARLOS AVANCINI PERSCH, H. *et al.* Coerção eleitoral nas empresas: do contexto histórico aos impactos do voto nas relações laborais. **Suffragium**: Revista do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, Fortaleza, v. 13, n. 23, 26 mai. 2025. Disponível em: [https://suffragium.tre-ce.jus.br/suffragium/pt\\_BR/article/view/187](https://suffragium.tre-ce.jus.br/suffragium/pt_BR/article/view/187).

**Resumo:** Busca-se, ainda, identificar estratégias para o enfrentamento desse problema, considerando o contexto das últimas eleições, em que essa prática ganhou visibilidade significativa. A justificativa da pesquisa é a necessidade urgente de compreender o aumento das denúncias relacionadas ao assédio eleitoral, que reflete não apenas o abuso de poder econômico, mas também a fragilidade da proteção aos trabalhadores frente a interesses políticos. O tema é relevante não apenas pelo seu impacto direto na esfera política, mas também pelos prejuízos psicológicos e sociais causados aos trabalhadores, além de seu potencial de enfraquecer a confiança na democracia brasileira. A metodologia adotada é de natureza qualitativa, baseada no método dedutivo. A pesquisa apoia-se em análises bibliográficas, legislativas e artigos científicos. Os resultados preliminares indicam que o assédio eleitoral nas relações de trabalho aumentou significativamente nas últimas eleições, revelando um padrão de coerção que ameaça direitos fundamentais e perpetua estruturas de poder arcaicas. Esses resultados apontam para a urgência de medidas públicas, como campanhas educativas e o fortalecimento de canais de denúncia, para empoderar os trabalhadores e mitigar os impactos do coronelismo moderno nas relações laborais.



CUTRIM, Adriana Maria Silva. Assédio eleitoral e a sombra do voto de cabresto. **Revista Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná**, Curitiba , v. 13, n. 132, jun. 2024. Disponível em: [https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/267552/2024\\_cutrim\\_adriana\\_assedio\\_eleitoral.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/267552/2024_cutrim_adriana_assedio_eleitoral.pdf?sequence=1&isAllowed=y).

**Resumo:** Em ano de eleição, as denúncias de assédio eleitoral explodem, o que levanta uma questão importante para reflexão: a fragilidade da democracia diante de práticas que violam a liberdade de pensamento e de voto, direitos fundamentais e irrenunciáveis. Esse cenário se torna ainda mais preocupante quando consideramos o assédio eleitoral no ambiente de trabalho, que não apenas compromete a integridade do processo democrático, mas também viola os direitos fundamentais dos trabalhadores. Mesmo em nações como o Brasil, que possuem uma sólida estrutura legal para garantir esses direitos, persistem essas formas insidiosas de agressão, que ecoa o triste legado do “voto de cabresto”, um resquício do passado que ainda se faz presente, mas agora assumindo uma nova dimensão principalmente potencializada pelas redes sociais.



BRASIL. Ministério Público do Trabalho. Coordenadoria de Promoção da Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho. **Assédio Eleitoral: democracia e trabalho**. Brasília: MPT, 2026.

**Resumo:** Elaborada pela Coordenadoria Nacional de Promoção da Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho (Coordigualdade), a obra reúne artigos de integrantes da instituição e aborda a atuação do MPT no enfrentamento ao assédio eleitoral nas eleições de 2022 e 2024. A publicação também traz o conceito jurídico de assédio eleitoral com base na Convenção 190, da Organização Internacional do Trabalho (OIT). A norma destaca que a prática pode ocorrer tanto no ambiente físico de trabalho quanto em redes sociais, aplicativos de mensagens e outras situações relacionadas às relações laborais.



SILVA, Emily Emiliano da. O assédio eleitoral nas relações de trabalho e suas consequências jurídicas. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, São Paulo, v. 9., n. 10, out. 2023. ISSN 26753375. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/download/11984/5659/23051>.

**Resumo:** O presente estudo aborda sobre o assédio eleitoral apresentando o seu conceito, as suas formas, características, o poder hierárquico do empregador, as influências e discriminação no meio laboral, casos julgados em jurisprudência, indenização por danos morais e os meios de denúncias junto ao Ministério Público do Trabalho. Trata-se de uma pesquisa de cunho bibliográfico, realizada por meio de pesquisas sobre o assunto, levantamentos sobre os dados e as eleições nos últimos anos. O objetivo principal é compreender a extensão desse problema, seus métodos e as implicações no processo democrático, avaliar o impacto desse fenômeno nas eleições como um todo, compreender como é perpetrado e identificar maneiras de coibi-lo. Além disso, a pesquisa visa analisar como as leis eleitorais, como o Código Eleitoral, Lei nº 4.737 de 15 de Julho de 1965 e a Lei das Eleições nº 9.504 de 30 de Setembro de 1997 podem ser aplicadas para prevenir e punir o assédio eleitoral. Essas medidas têm como objetivo combinar a proteção do trabalhador, visto o mais vulnerável, que muitas das vezes se torna vítima, tendo seus direitos fundamentais violados.



ALMEIDA, Laisson Matheus Souza de; MAIA, Paulo Jorge Nascimento; SOUZA, Acsa Liliane Carvalho Brito Souza. Assédio eleitoral no ambiente de trabalho: análise das consequências jurídicas. **Revista FT**, Rio de Janeiro, v. 29, n. 145, abr. 2025. Disponível em: <https://revistaft.com.br/assedio-eleitoral-no-ambiente-de-trabalho-analise-das-consequencias-juridicas/>.

**Resumo:** O presente trabalho tem como tema central o assédio eleitoral no ambiente de trabalho e suas repercussões jurídicas nas relações laborais. Diante do aumento de práticas de coação política no contexto profissional, o estudo busca responder à seguinte questão: quais são as consequências jurídicas do assédio eleitoral no ambiente de trabalho para empregadores e empregados no Brasil? O assédio eleitoral constitui violação de direitos fundamentais e trabalhistas, passível de responsabilização judicial, especialmente na esfera cível, trabalhista e eleitoral, além de causar impactos negativos na dignidade, liberdade de expressão e ambiente organizacional dos trabalhadores. A pesquisa foi conduzida por meio de revisão bibliográfica, com análise de artigos doutrinários, legislações pertinentes, além do exame de jurisprudências recentes dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho (TST) que tratam de casos concretos de assédio eleitoral.



GUIA PARA COMBATE E  
PREVENÇÃO DO ASSÉDIO  
ELEITORAL NO AMBIENTE  
DE TRABALHO  
JULHO 2026

#SOMOS  
PORTADORES DE FUTURO  
PARA A INDÚSTRIA E A SOCIEDADE.

Sistema  
**FIEMG**  
SESI SENAI - RJ CROM

BRASIL. Ministério Público do Trabalho. **Guia para combate e prevenção do assédio eleitoral no ambiente de trabalho.** Belo Horizonte: Sistema Fiemg, 2026. Disponível em: [https://www.fiemg.com.br/wp-content/uploads/2026/07/TN000626\\_CA\\_RTLHA\\_ASSEDIO\\_MORAL\\_ELEITORAL\\_SAIDA-1.pdf](https://www.fiemg.com.br/wp-content/uploads/2026/07/TN000626_CA_RTLHA_ASSEDIO_MORAL_ELEITORAL_SAIDA-1.pdf).

**Resumo:** O ano de 2026 é um ano eleitoral, o que exige de todos nós atenção redobrada quanto à nossa postura e conduta no ambiente de trabalho. É fundamental mantermos um espaço profissional respeitoso, livre de pressões, manifestações ou influências político-partidárias, preservando a liberdade de consciência, a convivência harmoniosa e o cumprimento da legislação vigente. Este material, desenvolvido por um grupo de trabalho composto por representantes da Cenibra, Usiminas, Aperam South America e ArcelorMittal Brasil, em parceria com a Fiemg, serve como um guia prático para alinhar nossas ações e garantir que o dia a dia profissional seja um reflexo de respeito, integridade e cidadania.